



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAD  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

**TERMO DE RETIRADA DO EDITAL DE LICITAÇÃO**

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2022-FMS**

RAZÃO SOCIAL: \_\_\_\_\_  
CNPJ Nº: \_\_\_\_\_  
ENDEREÇO: \_\_\_\_\_  
E-MAIL: \_\_\_\_\_  
CIDADE: \_\_\_\_\_ ESTADO: \_\_\_\_\_ TELEFONE: \_\_\_\_\_  
PESSOA PARA CONTATO: \_\_\_\_\_

COMO SUA EMPRESA OBTEVE CONHECIMENTO DA LICITAÇÃO? (MARCAR X)

- PUBLICAÇÃO NO QUADRO DE AVISOS DA PREFEITURA MUNICIPAL;  
 PUBLICAÇÃO NA IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO (DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ-IOEPA);  
 PUBLICAÇÃO NA IMPRENSA OFICIAL (DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO-DOU);  
 PUBLICAÇÃO EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO;  
 PUBLICAÇÃO NO SITE OFICIAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS (WWW.TCM.PA.GOV.BR);  
 OUTROS MEIOS: \_\_\_\_\_.

LOCAL: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE 2022.

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA

Senhor Proponente,

Visando a comunicação futura entre esta Prefeitura e a sua empresa, solicito que Vossa Senhoria preencha o Termo e remeta a Comissão Permanente de licitações através do e-mail: [cpl@viseu.pa.gov.br](mailto:cpl@viseu.pa.gov.br).

A não remessa do Termo exime a Comissão Permanente de Licitação (Presidente) da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório bem como de quaisquer informações adicionais.



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAD  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

**EDITAL**

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2022-FMS**

**1. PREÂMBULO**

1.1. O MUNICÍPIO DE VISEU, através do Poder Executivo, inscrito no CNPJ Nº. 04.873.618/0001-17, representado, neste ato, pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrita no CNPJ sob o nº 11.984.819/0001-57, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra aberto CREDENCIAMENTO de pessoa jurídica especializada de exames laboratoriais conforme Tabela SUS, a fim de atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Viseu/Pa, mediante as condições estabelecidas neste Edital e em conformidade com o Artigo 25 da Lei 8.666/1993.

**2. OBJETO**

2.1. A presente licitação tem por objeto o Credenciamento para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Laboratório (Conforme tabela SUS) de Análises Clínicas Municipal e Posto de Coleta para funcionamento no Município de Viseu/PA

2.2. Os interessados devem solicitar o seu credenciamento na Prefeitura Municipal de Viseu, na Sala da Comissão Permanente de Licitação. Localizada na Rua Dr. Lauro Sodré, S/N, Centro, Viseu no estado do Pará, até o dia 27/05/2022, às 09h00min. Observando as condições e exigências mínimas para prestação do serviço, as condições de pagamento e a tabela de preços que remunerará os serviços prestados, e demais requisitos fixados no edital

2.3. O vencedor deverá prestar os serviços no Município de Viseu.

**3. DA FORMA DE EXECUÇÃO**

3.1. Estarão aptos a participarem deste chamamento público todos os interessados que preencherem os requisitos e as exigências deste edital e da legislação vigente;

3.2. O Laboratório deverá prestar os serviços especificados e disponibilizar a coleta e análise dos exames, diariamente, em dias uteis de segunda a sexta, das 07 as 11 e das 13:30 as 17:30.

3.3. O agendamento de exame só poderá ser feito pela Secretaria Municipal de Saúde de Viseu.

3.4. Na execução o laboratório deverá adotar as linhas guias e protocolos propostos pela Secretaria Municipal de Saúde e manter cadastro dos usuários do SUS encaminhados pela mesma, que permita o monitoramento, o controle e a supervisão dos serviços.

3.5. O laboratório deverá realizar os procedimentos na unidade de pronto atendimento – UPA

3.6. O laboratório deverá disponibilizar o resultado em até 10(Dez) dias contados da data de realização dos exames.

3.7. O laudo do exame deverá ser emitido de acordo com as normas técnicas específicas, em duas vias, sendo a primeira entregue ao paciente ou seu representante legal que, no ato de recebimento deverá assinar a segunda via, devendo está, permanecer em arquivo na unidade prestadora por 05 (cinco) anos para eventuais auditorias.



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAD  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

3.8. O laboratório não poderá cobrar do paciente, ou do seu acompanhante, qualquer complementação aos seus valores propostos para serviços prestados.

3.9. A presente contratação não gerará nenhum vínculo empregatício do FMS perante o contratado e seus subordinados, sendo de sua responsabilidade todas as despesas que incidirem sobre a contratação.

3.10. Não poderá ser cobrada nenhuma taxa, contribuição ou encargos dos usuários encaminhados pela secretaria Municipal de Saúde, não podendo os mesmos sofrerem qualquer tipo de constrangimento.

#### **4. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

4.1 Até 02 (dois) dias úteis, antes da data fixada para o Credenciamento, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital.

4.2 Os pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados a presidente da Comissão Permanente de Licitação, por escrito, por meio do e-mail [cpl@viseu.pa.gov.br](mailto:cpl@viseu.pa.gov.br) ou, ainda, mediante protocolo da solicitação

4.2.1 Nos pedidos de esclarecimentos encaminhados, os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica e CPF para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone e e-mail).

4.2.2 Os esclarecimentos serão prestados pela Pregoeira, por escrito, por meio de e-mail ou ofício.

4.3 O interessado em impugnar os termos deste edital deverá apresentar instrumento de impugnação dirigido a Pregoeira. Observado o prazo previsto no subitem 4.1 deste ato convocatório, fundamentando o alegado e, se for o caso, juntar as provas que se fizerem necessárias;

4.3.1 A Pregoeira decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

4.3.2 Acolhida a petição contra o ato convocatório, a decisão será comunicada aos interessados.

4.3.3 Os pedidos de impugnações e esclarecimentos, bem como as respectivas respostas, serão divulgados pela pregoeira por meio do endereço no portal [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

4.3.4. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

4.4 Os pedidos de impugnações e esclarecimentos, bem como as respectivas respostas, serão divulgados pela Pregoeira.

4.5 Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

#### **5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

5.1. Estarão aptos a participarem deste chamamento público todos os interessados que preencherem os requisitos e as exigências deste edital e da legislação vigente.

5.2. Não poderão participar as pessoas jurídicas que tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito, Federal, por meio de



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAD  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

ato publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo órgão que o praticou, enquanto perdurarem os motivos determinados da punição;

5.2.1 Que estejam reunidas em consorcio, que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

5.2.2 Não poderão participar direta ou indiretamente da Licitação, servidor, agente político ou responsável pela licitação, na forma do art. 9º, III, da Lei nº 8.666/93.

5.3. Não serão considerados Envelopes por correio, e/ou propostas via e-mail

## 6. DA ENTREGA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO

6.1. A participação neste CREDENCIAMENTO, será mediante a entrega de dois envelopes distintos opacos e lacrados, o primeiro destinado a documentação de habilitação e o segundo contendo a proposta de preços, juntamente os equipamentos listados que serão usados através de comodato;

6.2. Os interessados deverão comparecer na Prefeitura Municipal de Viseu, na comissão Permanente de Licitação, a partir da publicação do presente edital de credenciamento e apresentar os documentos relacionados.

6.2.1. Os documentos poderão ser apresentados em cópia simples que poderá ser autenticada por servidor da administração, com apresentação da original ou cópia autenticada em cartório;

### 6.3 Quanto a Habilitação Jurídica:

a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Declaração de Enquadramento de ME/EPP emitida pela JUNTA COMERCIAL e/ou Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial do respectivo estado, com data não superior a 60 (sessenta) dias, juntamente com Certidão Específica Digital, de todos os atos averbados.

c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

d) Cédula de identidade ou Documento equivalente do (s) proprietário (s) e dos respectivos sócios se houver.

e) Alvará de Funcionamento de Titularidade da empresa licitante, expedido pela Prefeitura Municipal (Sede da licitante);

f) Licença Municipal de Vigilância Sanitária

### 6.3.1 Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal (Certidão Conjunta), Estadual (Tributário e Não Tributária) e Municipal do domicílio ou sede da licitante, na forma da lei.

a.1) Faz parte da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, a Certidão Conjunta Quanto à Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional ([www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br)).

a. 2) Faz parte da prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, as certidões emitidas pela Secretaria de Estado da Fazenda, sendo as negativas de Natureza Tributária e a de Natureza Não Tributária emitidas no site da SEFA – Secretaria de Estado da Fazenda, emitidas pelo site ([www.app.sefa.pa.gov.br](http://www.app.sefa.pa.gov.br)).



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAD  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

a.3). Faz parte da prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, a certidão negativa de débito municipal emitida na sede da licitante.

b) Prova de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pelo site da Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, emitido no site ([www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)).

c) Certidão de Contratação de Pessoas com Deficiência e Beneficiários Reabilitados da Previdência Social, conforme art. 101 da Portaria 667/2021 do MTP de 08 de Novembro de 2021.

**6.3.2. Relativos à Qualificação Técnica:**

a) Atestados de Capacidade Técnica, mediante apresentação de comprovante de aptidão para fornecimento pertinente e compatível em características e quantidades (informar os quantitativos executados) e prazos (informar o período de Prestação de Serviços) com o objeto da licitação, emitido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ressaltando que caso haja necessidade o (s) atestado (s) apresentado (s) poderá (ão) ser diligenciado (s) pelo o (a) pregoeiro(a);

b) Certidão expedida pelo Conselho responsável da empresa.

c) Diploma e registro do responsável técnico da empresa no conselho da categoria

d) Apresentar Declaração Própria do Licitante, que possui estrutura e condições para fornecer os Produtos Correlatos, em conformidade com os prazos e exigências do edital e seus anexos, acompanhada de fotos da empresa.

NOTA EXPLICATIVA: A solicitação dar-se-á pela tentativa de coibir empresas de “Fachada” participarem do referido processo, podendo para tanto ocasionar dano ao erário

**6.3.3. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:**

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta. O balanço deverá estar registrado na Junta Comercial, sendo acompanhado da Certidão de Regularidade Profissional do contador para fins de assinatura do trabalho técnico nos termos da Resolução CFC n.º 1.402/2012, Art. 2º, Parágrafo único. Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices:

ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00;

ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00;

ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00;

GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50;

ONDE:

ILC =  $\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$

PASSIVO CIRCULANTE



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAD  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

ILG = ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO  
PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

ISG =  $\frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$

GE =  $\frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}{\text{ATIVO TOTAL}}$

OBSERVAÇÃO: Os índices acima deverão ser demonstrados pelo próprio licitante, em memória de cálculos assinada pelo contador responsável pelo balanço, para posterior verificação pela Comissão.

b) Certidão de Falência, Recuperação judicial e/ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em que conste o prazo de validade e, não havendo, somente será aceita com a data de emissão não superior a 60 (Sessenta) dias.

b.1) As empresas interessadas em participar que estejam em processo de RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL deverá apresentar Certidão de Recuperação Judicial ou Extrajudicial expedida pelo órgão distribuidor da sede da licitante para este fim, datada de no máximo 60 (sessenta) dias corridos anteriores a data de realização da sessão pública.

b.2) a certidão deverá ser acompanhada de comprovação que seu plano de recuperação foi acolhido na esfera judicial, nos termos da legislação em vigor.

c) Declaração de inexistência de fato impeditiva de sua habilitação, assim como declarar ocorrências supervenientes, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da licitante, com o nº. da identidade do declarante.

d) Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores.

e) Declaração de Elaboração Independente de Proposta.

f) Declaração de fidelidade e veracidade dos documentos apresentados.

g) Declaração de que possua em seu quadro de empregados um percentual mínimo de 5% de pessoas com deficiência, de acordo com o disposto no art. 28, §6º da Constituição Estadual (EC nº 42/2008 publicada em 11.06.2008).

## 7.DO PRAZO

7.1. O Prazo de vigência de credenciamento será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, prorrogável nos termos da Lei 8.666/93.

7.2. O prazo para execução dos serviços poderá ser prorrogado, a critério do Fundo Municipal de Saúde de Viseu, mantidos todos os direitos, obrigações e responsabilidades, e será instrumentalizado por termo aditivo, até prazo limites previstos na Lei. 8.666/93.



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAD  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

### **8. PROCEDIMENTO DO CREDENCIAMENTO**

8.1. Será feita a abertura dos envelopes e conferência dos elementos neles contidos, de acordo com o exigido neste edital e análise e julgamento serão realizados pela Comissão Permanente de Licitação e Comissão Técnica da Secretaria Municipal de Saúde

8.1.2 A Comissão Permanente de Licitação poderá, durante a análise da Documentação, convocar os interessados para quaisquer esclarecimentos por ventura necessários

8.2. Após análise da documentação, a comissão permanente de Licitação, junto com a comissão julgadora emitirão manifestação quanto a aceitação ou recusa do Credenciamento, se caso houver problemas com a documentação.

8.3. Ocorrendo a aceitação será firmado com a pessoa jurídica o Termo de Contrato.

8.4. A recusa será sempre baseada no não cumprimento dos quesitos estabelecidos pelo edital do CREDENCIAMENTO.

### **9. CRITÉRIOS DE CADASTRO**

9.1. O julgamento da "HABILITAÇÃO" será feito de acordo com as condições do presente edital, em caráter eliminatório

9.2. Serão desclassificados os proponentes que não atenderem as exigências deste edital.

### **10. DA CONTRATAÇÃO**

10.1. O credenciado assinará o Termo de Contrato com o Fundo Municipal de Saúde de Viseu/Pa, no prazo máximo de 05 (Cinco) dias úteis a contar da data da convocação, devendo possuir assinatura digital pessoa jurídica (Certificação Digital)

10.2. Dentro do prazo o melhor colocado deixar de assinar o termo de contrato, poderá o fundo municipal de saúde convocar o credenciado remanescente, para fazê-lo em igual prazo e nas condições do 1º classificado.

10.3. O Fundo Municipal de Saúde poderá, em qualquer época, suspender ou paralisar, temporariamente, no todo, ou em parte, a execução dos serviços, devido a motivos de força maior de qualquer natureza, cabendo ao credenciado.

10.3.1. O recebimento do valor dos serviços executados

### **11. DO PAGAMENTO**

11.1. O pagamento será realizado até 30 dias após a última entrega do mês, através de depósito em conta corrente específica em nome do Proponente, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

11.2. O valor a ser pago está fixado na tabela constante do ANEXO I, por tipo de exame realizado, conforme tabela SUS



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAD  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

11.3. Anexo a Nota Fiscal, deverá ser apresentado RELATÓRIO DOS EXAMES, comprovando a realização dos serviços, sendo que o FMS, através do seu poder de fiscalização, somente pagará os serviços efetivamente prestados.

11.4. E expressamente vedada a cobrança em qualquer hipótese de qualquer sobretaxa a tabela adotada quando do pagamento dos serviços prestados pelo credenciado.

## **12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

12.1. Efetuar os serviços obedecendo rigorosamente as especificações do edital e seus anexos, prestando-os dentro dos padrões de qualidade, continuidade e regularidade, de acordo com a ética, não podendo cobrar dos pacientes qualquer valor ou complementação de valor pelos serviços prestados.

12.2. Manter sempre atualizado e assegurar ao paciente acesso ao laudo do exame

12.3. Garantir a confiabilidade dos dados e informações do paciente.

12.4. Esclarecer aos pacientes sobre os seus direitos e assuntos pertinentes aos serviços ofertados

12.5. Justificar a Secretaria Municipal de Saúde, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão da não realização de qualquer ato profissional necessário a execução dos procedimentos previstos neste credenciamento.

12.6. Facilitar a Secretaria Municipal de Saúde o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços e prestar todos os esclarecimentos que lhes forem solicitados pelos servidores designados para tal fim, de acordo a Lei nº 8.080/90

12.7. Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente ao órgão gerenciador e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da entrega do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante;

12.8. Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação, e ainda pelos encargos trabalhistas, previdenciários e obrigações sociais em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus funcionários não manterão qualquer vínculo empregatício com a contratante;

12.9. Não subcontratar, total ou parcialmente, o objeto da contratação;

12.10. Comunicar à fiscalização desta Municipalidade, por escrito quando verificar quaisquer condições inadequadas ao fornecimento na prestação dos serviços, ou iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

12.11. Manter preposto, durante todo período de vigência do contrato, para representá-lo sempre que for necessário;

12.12. Informar ao Departamento responsável e o fiscal do contrato, ou ao seu substituto eventual, quando for o caso, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

12.13. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.13. Respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências, do CONTRATANTE.





ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAD  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

**13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA, devidamente identificados, quando necessário, às dependências desta Prefeitura Municipal.

13.2. Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada na prestação dos serviços e interromper imediatamente a prestação dos serviços se for o caso.

13.3. Efetuar os pagamentos devidos.

**14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

14.1 O participante que apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto deste edital, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato e comportar-se de modo inidôneo, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Viseu pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo das penalidades da legislação civil e penal aplicáveis.

**15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

15.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Exercício 2022:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

**16. DA RESCISÃO**

16.1. A rescisão do contrato será efetuada notadamente nos casos de infração ou inadimplência de qualquer cláusulas ou condições, e pela declaração do estado de insolvência, concordata ou falência do Credenciamento.

16.2. O Contrato poderá ser rescindido em qualquer tempo, por ato formal e unilateral do Município, nos casos enumerados na Lei 8.666/93 e suas alterações, comunicando expressamente ao contratado, com antecedência mínima de 30(trinta) dias, hipótese em que será procedido o descredenciamento, sem prejuízo dos serviços já prestados e sem que caibam aos contratados quaisquer direitos, vantagens e/ou indenizações

**17. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

17.1 A contratada que incorram nas faltas constantes nos arts. 81 a 85 da Lei nº 8.666/93, bem como, que dentro do prazo de validade de sua proposta não assinar o contrato ou retirar instrumento equivalente aplicam-se, segundo a natureza e gravidade de falta, assegurados à ampla defesa e o contraditório, as sanções previstas nos art. 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93 ou em dispositivos de norma que vierem a substituí-la.



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAD  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

17.2 O fornecedor que não emitir as Notas fiscais com a especificação dos produtos condizentes com aqueles apresentados na Planilha de Preços, implicará em suspensão por 12 (doze) meses.

17.3. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, a Administração garantira a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, mediante instauração de processo para averiguação.

17.4. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao Município de Viseu.

### 18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. É facultado autoridade superior, em qualquer fase a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

18.2 A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

18.2.1. A anulação do procedimento induz à do contrato.

18.2.2. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

18.3. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e ao Órgão não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.4. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

18.5. O Fundo Municipal de Saúde não se responsabilizará por documentos enviados pelos correios e não entregues em tempo hábil na comissão permanente de licitação.

Viseu (PA) 04 de Maio de 2022.

---

NILCE MARIA SOUSA MONTEIRO  
Comissão Permanente De Licitação  
Presidente



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAD  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL  
**ANEXO – I**

**TABELA DE PROCEDIMENTOS E VALORES FIXADOS**

**1.OBJETO**

1.1. Considerando os fundamentos da Lei federal nº 8.666/1993, apresentamos Termo de Referência visando a contratação de empresa especializada para aquisição de serviços de Laboratório de Análises Clínicas Municipal e Postos de Coleta para funcionamento no Município de Viseu/PA. Conforme especificações e quantidades discriminadas abaixo:

| <b>EXAMES LABORATORIAS (CONFORME TABELA SUS)</b> |                                                         |            |                    |                  |
|--------------------------------------------------|---------------------------------------------------------|------------|--------------------|------------------|
| <b>ITEM</b>                                      | <b>ESPECIFICAÇÃO</b>                                    | <b>UND</b> | <b>QUANT.ANUAL</b> | <b>VALOR R\$</b> |
| 01                                               | ÁCIDO ÚRICO                                             | EXAME      | 2.076              | R\$ 1,85         |
| 02                                               | AES (URINA)                                             | EXAME      | 5.760              | R\$ 3,70         |
| 03                                               | ASLO                                                    | EXAME      | 1.776              | R\$ 2,83         |
| 04                                               | BACILOSCOPIA DIRETA PARA BAAR TUBERCULOSE (DIAGNÓSTICO) | EXAME      | 948                | R\$ 4,20         |
| 05                                               | BACTERIOSCOPIA (GRAM)                                   | EXAME      | 2.760              | R\$ 2,80         |
| 06                                               | BILIRRUBINA TOTAL E FRAÇÕES                             | EXAME      | 1.080              | R\$ 2,01         |
| 07                                               | COLESTEROL HDL                                          | EXAME      | 3.600              | R\$ 3,51         |
| 08                                               | COLESTEROL LDL                                          | EXAME      | 3.600              | R\$ 3,51         |
| 09                                               | COLESTEROL TOTAL                                        | EXAME      | 5.160              | R\$ 1,85         |
| 10                                               | CREATININA                                              | EXAME      | 3.276              | R\$ 1,85         |
| 11                                               | DETERMINAÇÃO FATOR REUMATOIDE                           | EXAME      | 2.004              | R\$ 2,83         |
| 12                                               | DETERMINAÇÃO QUANT. PROTEÍNA C REATIVA                  | EXAME      | 960                | R\$ 9,25         |
| 13                                               | DOSAGEM BETA HCG                                        | EXAME      | 2.664              | R\$ 7,85         |
| 14                                               | DOSAGEM DE FERRITINA                                    | EXAME      | 516                | R\$ 15,59        |
| 15                                               | DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMA-GT)          | EXAME      | 240                | R\$ 3,51         |
| 16                                               | DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA                      | EXAME      | 1.968              | R\$ 7,86         |
| 17                                               | DOSAGEM FERRO SÉRICO                                    | EXAME      | 708                | R\$ 3,51         |
| 18                                               | DOSAGEM PROTEÍNA C REATIVA                              | EXAME      | 1.632              | R\$ 2,83         |
| 19                                               | FOSFATASE ALCALINA                                      | EXAME      | 828                | R\$ 2,01         |
| 20                                               | GLICOSE                                                 | EXAME      | 6.240              | R\$ 1,85         |
| 21                                               | HEMOGRAMA COMPLETO                                      | EXAME      | 7.200              | R\$ 4,11         |
| 22                                               | DETERMINAÇÃO DIRETA E REVERSA GRUPO ABO                 | EXAME      | 3.096              | R\$ 1,37         |
| 23                                               | PESQUISA DO FATOR RH                                    | EXAME      | 3.096              | R\$ 1,37         |
| 24                                               | PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS                  | EXAME      | 5.880              | R\$ 1,85         |
| 25                                               | TEMPO DE COAGULAÇÃO                                     | EXAME      | 1.284              | R\$ 2,73         |
| 26                                               | TEMPO DE SANGRAMENTO                                    | EXAME      | 1.200              | R\$ 2,73         |
| 27                                               | TGO                                                     | EXAME      | 3.840              | R\$ 2,01         |
| 28                                               | TGP                                                     | EXAME      | 3.840              | R\$ 2,01         |
| 29                                               | TRIGLICERÍDEOS                                          | EXAME      | 3.840              | R\$ 5,51         |
| 30                                               | UREIA                                                   | EXAME      | 4.956              | R\$ 1,85         |
| 31                                               | VDRL                                                    | EXAME      | 3.624              | R\$ 2,83         |
| 32                                               | VDRL GESTANTE                                           | EXAME      | 3.540              | R\$ 2,83         |
| 33                                               | VHS                                                     | EXAME      | 1.128              | R\$ 2,73         |

1.2. O Município de Viseu, através da Secretaria Municipal de Saúde, irá fornecer o espaço para funcionamento do Laboratório, e a contratada deverá fornecer os equipamentos, reagentes e os insumos



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAD  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

necessários para a realização do exame em todas as suas fases, quais sejam a coleta, transporte, análise e emissão de resultado, além de outras eventuais fases.

**Tabela com valor estimado para 12 meses.**

1.3. Segundo a RDC nº 302:2005, o Laboratório Clínico é um serviço destinado à análise de amostras de paciente, com a finalidade de oferecer apoio diagnóstico e terapêutico, compreendendo as fases pré-analítica, analítica e pós-analítica. A fase pré-analítica compreende aos processos de preparo do paciente e material para a coleta, coleta das amostras, armazenamento e transporte dessas amostras ao local de análises. É nesta fase que a maior parte dos erros laboratoriais ocorrem, em decorrência da falta de padronização e preparo profissional em relação aos procedimentos envolvidos na fase pré-analítica. A fase analítica compreende a análise propriamente dita das amostras nos setores de análise: bioquímica, hematologia, imunologia, urinálises, parasitologias. A fase pós-analítica compreende a entrega dos resultados através do laudo, análise e interpretação desses resultados pelo profissional competente.

1.4. O Laboratório de Análises Clínicas Municipal projetado para o Município de Viseu-PA é composto por setores técnicos e setores de apoio. Os espaços técnicos referem-se aos setores de análises, são estes: Bioquímica, Hematologia, Imunologia, Microbiologia (Baciloscopia), Urinálises e Parasitologia, onde cada setor oferece uma gama de serviços (exames) a população. É para estes setores, que os materiais obtidos pelos profissionais na coleta dos pacientes, serão encaminhados, de acordo com seu tipo de solicitação para o setor de análises correspondente, para ser realizada a dosagem, análise e leitura dos analitos de interesse clínico. Cada um desses setores deverá estar sob supervisão de profissional competente em Análises Clínicas capacitado e regular. Já os setores de apoio, são os responsáveis por auxiliar na qualidade de material enviado a área técnica, contribuindo com a confiabilidade da análise realizada e pela destinação adequada dos resíduos de saúde produzidos. Estes setores são os de Coleta, Triagem, Esterilização e Expurgos.

1.5. A implementação do laboratório no âmbito municipal, tem por finalidade compor a Rede de Atenção à Saúde (RAS) do município de Viseu-PA e atender a demanda crescente por exames laboratoriais, em sua grande maioria os do grupo A (exames solicitados com maior frequência pelos profissionais de saúde dentro do atendimento na Atenção Primária) que, de acordo com orientações do Manual de Apoio aos Gestores do SUS – Organização da Rede de Laboratórios Clínicos (2003) e da Norma Operacional da Assistência à Saúde (NOAS/SUS 01/01) representam o primeiro nível de referência em média complexidade e deve ser garantido o mais próximo possível dos cidadãos, em todos os módulos assistenciais.

1.6. O Laboratório de Análises Clínicas Municipal proporcionará maior comodidade, acessibilidade e diminuição de gastos com transporte/locomoção dos pacientes ao local de análise das amostras, em decorrência dos postos de coleta vinculados a ele, distribuídos em regiões estratégicas do município. Otimizará o processo de marcação dos exames, auxiliará e agilizará nos diagnósticos locais.

1.7. Vale ressaltar que um laboratório municipal de análises clínicas garante ao município um atendimento a rede com total autonomia administrativa, capacitação técnica constante, participação em programa de controle de qualidade, realização de exames mesmo com fluxo reduzido, autonomia para atender ao fluxo



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAD  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

de programas de saúde (diabetes e hipertensão) e vigilância.

1.8. Todos os exames realizados deverão ter como base o valor presente na tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses e Próteses (SIGTAP) do Ministério da Saúde, o que viabilizará economicamente o processo para a administração pública, tendo em vista que o valor corresponde ao repassado pelo Fundo Nacional de Saúde.

1.9. A validade dos produtos deverá ser de 01(um) ano, no mínimo, após o seu recebimento.

1.10. A equipe profissional deverá receber dos fornecedores dos equipamentos e insumos para o laboratório, treinamento adequado acerca do correto manejo de tais produtos, bem como as Fichas de Informações de Segurança de Produtos Químicos (FISPQ). O treinamento deverá ser presencial, capaz de suprir todas as dúvidas inerentes ao bom funcionamento e otimização do material adquirido, bem como a segurança ao manipulá-los. Todos os equipamentos fornecidos devem apresentar Registro na ANVISA. Ficando a cargo do fornecedor manutenções preventivas ou corretivas dos equipamentos, dentro do período vigente estipulado pelo contrato. Além dos treinamentos, todos os procedimentos laboratoriais deverão ser validados periodicamente, com a finalidade de comprovar a efetividade e acurácia das técnicas empregadas e se as mesmas apresentam resultado de acordo com o esperado nos testes aprovados. Todos os equipamentos que farão parte da estrutura do laboratório deverão ser compatíveis com os reagentes e insumos descritos no objeto deste Termo de Referência.

1.11. Em virtude de possível necessidade da utilização de serviços terceirizados para o transporte de material biológico humano, o contrato deve esclarecer os deveres e obrigações de todos os envolvidos, contratado e contratante, devendo ressaltar que o serviço terceirizado não exime o remetente do cumprimento dos requisitos técnicos e legais estabelecidos na legislação vigente e suas atualizações, sendo que todos os envolvidos respondem perante as autoridades sanitárias. As responsabilidades e obrigações devem estar expressamente escritas no contrato firmado e os documentos que comprovem a terceirização devem estar disponíveis para consulta, quando necessário.

**Posto de Coleta – PC**

1.12. O Posto de Coleta Laboratorial é definido como: “Serviço vinculado a um laboratório clínico, que realiza atividade laboratorial, mas não executa a fase analítica dos processos operacionais, exceto os exames presenciais, cuja realização ocorre no ato da coleta” (RDC nº 302, 2005). Todos os PC localizados nas unidades de saúde devem ter seu vínculo definido formalmente pelo gestor local, sendo seu vínculo a um único laboratório clínico.

1.13. A implementação de postos de coleta distribuídos em regiões estratégicas pelo município objetiva facilitar o processo de coleta sem a necessidade de deslocamento dos pacientes até a sede da cidade. Além disso, facilitará o encaminhamento das amostras para exames especializados de maior complexidade, que deverão ser enviados a laboratórios de referência regional ou estadual.

1.14. Os postos de coleta poderão ser estruturados dentro das unidades de saúde, e contar, para seu funcionamento, com as equipes de saúde destas unidades, devidamente treinadas, incluindo um técnico de laboratório, otimizando recursos. Sendo assim, a priori, serão estabelecidos os primeiros Postos de Coleta



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAD  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

nas instalações das Unidades de saúde do Segundo Distrito, Pará-Maranhão, Curupaiti e Estrada Nova, promovendo nestas comunidades o fortalecimento dos serviços do Sistema Único de Saúde.

1.15. A relação de horário de coleta das unidades que sediarão os postos de coleta, será elaborada de acordo com as necessidades do município para atender a demanda. Pensando na oferta de atendimento mais próximo para a população, estes postos atenderão as necessidades das comunidades que se encontram distantes da sede municipal, descentralizando o fluxo de atendimento e demanda municipal.

1.16. Posteriormente, poderá ser implementado novos postos de coleta, com suas localizações de acordo com a logística de transporte, inseridos dentro das unidades de saúde que apresentem maior fluxo de pacientes e que o deslocamento dos mesmos para a sede do município de Viseu seja de difícil execução.

1.17. Todas as atividades desenvolvidas pelos profissionais de saúde no posto de coleta, deverão ser realizadas de acordo com os manuais desenvolvidos pelo Laboratório Municipal, aprovado pela direção e responsável técnico e dentro da legislação da VISA local.

1.18. Os postos de coleta, serão vinculados ao Laboratório Municipal de Viseu-PA. Vale ressaltar, que ao posto de coleta é vedada a vinculação a mais de um estabelecimento de saúde (seja público ou privado) e o mesmo deve apresentar um Responsável Técnico legalizado (RDC nº 302, de 13 de outubro de 2005). Ressalta-se, que o RT do laboratório municipal poderá ser responsável legalmente por mais um estabelecimento, podendo este ser o Posto de Coleta. É de responsabilidade do responsável técnico a supervisão da unidade de coleta, bem como a adequação do mesmo as normas vigentes e a execução correta e segura das técnicas empregadas por ele ou pelos demais colaboradores do posto de coleta.

1.19. As principais funções do posto de coleta serão: atendimento de pacientes para a coleta de materiais, a identificação, a dessoração de material (sangue) e o armazenamento adequado de todos os fluidos biológicos para o transporte (Manual do MS, 2002).

1.20. O objetivo principal do Posto de Coleta é auxiliar na logística de acesso aos pacientes e o encaminhamento das amostras para o laboratório principal. Por essa razão, a localização do Posto de Coleta, deve permitir que o transporte das amostras seja realizado ao laboratório de análises, de preferência em até 1 hora após seu recebimento/coleta. Esta medida faz parte do procedimento de preservação da integridade das amostras, evitando que ocorra alterações nas mesmas para não comprometer a confiabilidade dos analitos em decorrência de exposição ao tempo e ambiente (RDC nº 20, de 10 de abril de 2014).

1.21. O treinamento e a supervisão da equipe do posto de coleta, serão realizados por profissional devidamente habilitado em Análises Clínicas, como é preconizado pela RDC N°302, de 13 de outubro de 2005, que dispõe sobre o Regulamento Técnico para o Funcionamento de Laboratórios Clínicos.

1.22. As atividades desenvolvidas na unidade de coleta, deverão seguir rigorosamente as orientações presentes nos Procedimentos Operacionais Padrão, quanto ao manejo correto e segurança do paciente e amostra coletada, bem como se ater aos critérios de aceitabilidade e rejeição de amostras biológicas estabelecidos pelo Manual de Critérios de Aceitabilidade e Rejeição de Amostras Biológicas do Laboratório Municipal, que será desenvolvido e disponibilizado a cada posto de coleta vinculado ao LM a fim de evitar a



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAD  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

devolução do material, para não comprometer os exames solicitados e o paciente atendido.

## 2. JUSTIFICATIVO

2.1. O município de Viseu pertence à Mesorregião do Nordeste Paraense e segundo IBGE 2020 apresenta uma população geral de 61.751 habitantes, distribuído em 67,56% na Zona Rural e 32,44% na Zona Urbana. Dista da capital do Estado 320 KM<sup>2</sup>, uma área territorial de 4. 939,254 km<sup>2</sup> e Densidade Demográfica 12,5 Hab, Km<sup>2</sup>, distribuídos em 03 Distritos Sanitários, conta com uma Rede de Saúde composta por 12 (dose) Unidades Básicas de Saúde de Estratégias Saúde da Família – ESF, 12 (dose) Unidades Básicas de Saúde de Equipe de Atenção Primária – EAP e 01 (uma) Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24h Tipo I que atendem toda a população da Zona Urbana e Zona Rural do Município, nos atendimentos do Primeiro Nível de Atenção (Básica), isto é, na Atenção Primária e Segundo Nível de Atenção (Intermediária), isto é, Média Complexidade

2.2. Considerando os atendimentos realizados pelos médicos da rede municipal, sendo que os exames laboratoriais estão entre os mais realizados e necessários na prática de clínica médica, observou-se a necessidade de realizar um projeto para funcionamento de um laboratório de análises clínicas municipal, com postos de coletas nas unidades de saúde no Município de Viseu/PA. Conforme os dados apurados junto aos Coordenadores das Unidades de Saúde da Rede Municipal, através de levantamento de demandas mensais de solicitações de exames, que serviram para construção deste projeto, verificou-se um custo mensal de aproximadamente R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) em exames laboratoriais

2.3. De forma que justificamos a aquisição de serviços de Laboratório de Análises Clínicas Municipal e Postos de Coleta no Município de Viseu/PA, pois o diagnóstico laboratorial, é um meio de prevenção, embora muitas vezes ele serve para tratar, diagnosticar, acompanhar paciente e coletar dados epidemiológicos, desta forma prevenindo e diagnosticando o paciente de doenças e estabelecendo muitas vezes o tratamento a ser seguido pelo médico pois quando bem realizados colaboram no processo de cuidado do paciente, dando aos profissionais de saúde um ponto de partida para uma investigação médica de diagnóstico, garantindo assim a acessibilidade e continuidade do tratamento de saúde dos usuários do SUS.

2.4. A Prestação dos serviços deste objeto se justifica face ao interesse público presente na necessidade de atender os cidadãos viseuenses, através do Laboratório de Análises Clínicas Municipal, será possível viabilizar com maior rapidez a grande demanda de solicitações de exames laboratoriais e otimizar o processo de prevenção, diagnóstico e tratamento de doenças, fortalecendo a Rede de Atenção à Saúde do município de Viseu/PA.

2.5. Considerando o disposto acima, esta Secretaria necessita de formalização de processo licitatório para fornecimento dos serviços acima descritos. Desta forma, justificamos que os objetos deste termo de referência, são de fundamental importância para o bom andamento dos serviços prestados à população assistida.



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAD  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

**3.DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

3.1. A dotação orçamentária será consignada pela Assessoria Contábil, vinculada à Secretaria Municipal de Finanças.

**4.CONTROLE DA EXECUÇÃO**

4.1 A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

4.2A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor (a), inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

4.3O fiscal do contrato será o servidor DAYSE MINELLE PAIXÃO DE OLIVEIRA, Biomédica, CRBM-4: nº 5564, inscrito sob o CPF/MF nº024.895472-59 e portador do RG/CI nº7177220, anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

---

**FERNANDO DOS SANTOS VALE**  
Secretário Municipal de Saúde  
Decreto nº002/2021





ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAD  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL  
**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2022-FMS**

**ANEXO – II**

**TERMO DE CONTRATO Nº XXXX/2022/CPL**

Termo de Contrato nº XXXX/2022/CPL Ref.:  
Credenciamento nº 001/2022-FMS, Conforme  
Especificações e Quantidades do Termo de  
Referência, Entre Si Celebram o Município de  
Viseu por Intermédio da Secretaria Municipal  
de Saúde e a Empresa xxxxxx

O MUNICIPIO DE VISEU, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE pessoa jurídica de Direito Público Interno, CNPJ 11.984.819/0001-57, com sede na Av. Lauro Sodré S/N, Bairro: Centro, CEP: 68.620-000, Cidade de Viseu, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde Srº. Fernando dos Santos Vale, brasileiro, solteiro, funcionário público municipal, portadora da Cédula de Identidade RG: 6112653 - SSP/PA e CPF: 005.452.782-10, residente e domiciliado na Rua São Benedito S/N, Bairro: Alto, Cidade de Viseu, Estado do Pará, CEP: 68.620 - 000 doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ Nº \_\_\_\_\_, sediada: \_\_\_\_\_, Bairro: \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, Cidade: \_\_\_\_\_, Estado: \_\_\_\_\_, Telefone: (xxx) xxxxxxxxxxxx, E-mail: \_\_\_\_\_, Representante Legal: \_\_\_\_\_, portadora do RG nº \_\_\_\_\_, e CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_ Bairro: \_\_\_\_\_, Estado: \_\_\_\_\_, CEP.: \_\_\_\_\_, na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente Contrato, decorrente do Credenciamento nº 001/2022-FMS, Lei nº 8.666/93, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto do o Credenciamento para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Laboratório (Conforme tabela SUS) de Análises Clínicas Municipal e Posto de Coleta para funcionamento no Município de Viseu/PA.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR**

2.1. A presente contratação decorreu do Credenciamento nº 001/2022-FMS.

2.2. O valor estimado do presente Contrato é de R\$......(.....), em conformidade, conforme quadro abaixo:

| EXAMES LABORATORIAS (CONFORME TABELA SUS) |               |       |             |           |
|-------------------------------------------|---------------|-------|-------------|-----------|
| ITEM                                      | ESPECIFICAÇÃO | UND   | QUANT.ANUAL | VALOR R\$ |
| 01                                        | ÁCIDO ÚRICO   | EXAME | 2.076       | R\$ 1,85  |
| 02                                        | AES (URINA)   | EXAME | 5.760       | R\$ 3,70  |
| 03                                        | ASLO          | EXAME | 1.776       | R\$ 2,83  |



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAD  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

|    |                                                         |       |       |           |
|----|---------------------------------------------------------|-------|-------|-----------|
| 04 | BACILOSCOPIA DIRETA PARA BAAR TUBERCULOSE (DIAGNÓSTICO) | EXAME | 948   | R\$ 4,20  |
| 05 | BACTERIOSCOPIA (GRAM)                                   | EXAME | 2.760 | R\$ 2,80  |
| 06 | BILIRRUBINA TOTAL E FRAÇÕES                             | EXAME | 1.080 | R\$ 2,01  |
| 07 | COLESTEROL HDL                                          | EXAME | 3.600 | R\$ 3,51  |
| 08 | COLESTEROL LDL                                          | EXAME | 3.600 | R\$ 3,51  |
| 09 | COLESTEROL TOTAL                                        | EXAME | 5.160 | R\$ 1,85  |
| 10 | CREATININA                                              | EXAME | 3.276 | R\$ 1,85  |
| 11 | DETERMINAÇÃO FATOR REUMATOIDE                           | EXAME | 2.004 | R\$ 2,83  |
| 12 | DETERMINAÇÃO QUANT. PROTEÍNA C REATIVA                  | EXAME | 960   | R\$ 9,25  |
| 13 | DOSAGEM BETA HCG                                        | EXAME | 2.664 | R\$ 7,85  |
| 14 | DOSAGEM DE FERRITINA                                    | EXAME | 516   | R\$ 15,59 |
| 15 | DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMA-GT)          | EXAME | 240   | R\$ 3,51  |
| 16 | DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA                      | EXAME | 1.968 | R\$ 7,86  |
| 17 | DOSAGEM FERRO SÉRICO                                    | EXAME | 708   | R\$ 3,51  |
| 18 | DOSAGEM PROTEÍNA C REATIVA                              | EXAME | 1.632 | R\$ 2,83  |
| 19 | FOSFATASE ALCALINA                                      | EXAME | 828   | R\$ 2,01  |
| 20 | GLICOSE                                                 | EXAME | 6.240 | R\$ 1,85  |
| 21 | HEMOGRAMA COMPLETO                                      | EXAME | 7.200 | R\$ 4,11  |
| 22 | DETERMINAÇÃO DIRETA E REVERSA GRUPO ABO                 | EXAME | 3.096 | R\$ 1,37  |
| 23 | PESQUISA DO FATOR RH                                    | EXAME | 3.096 | R\$ 1,37  |
| 24 | PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS                  | EXAME | 5.880 | R\$ 1,85  |
| 25 | TEMPO DE COAGULAÇÃO                                     | EXAME | 1.284 | R\$ 2,73  |
| 26 | TEMPO DE SANGRAMENTO                                    | EXAME | 1.200 | R\$ 2,73  |
| 27 | TGO                                                     | EXAME | 3.840 | R\$ 2,01  |
| 28 | TGP                                                     | EXAME | 3.840 | R\$ 2,01  |
| 29 | TRIGLICERÍDEOS                                          | EXAME | 3.840 | R\$ 5,51  |
| 30 | UREIA                                                   | EXAME | 4.956 | R\$ 1,85  |
| 31 | VDRL                                                    | EXAME | 3.624 | R\$ 2,83  |
| 32 | VDRL GESTANTE                                           | EXAME | 3.540 | R\$ 2,83  |
| 33 | VHS                                                     | EXAME | 1.128 | R\$ 2,73  |

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA E REGIME DE EXECUÇÃO**

- 3.1. O Laboratório deverá prestar os serviços especificados e disponibilizar a coleta e análise dos exames, diariamente, em dias uteis de segunda a sexta, das 07:00 às 11:00 e das 13:30 as 17:30.
- 3.2. O agendamento de exame só poderá ser feito pela Secretaria Municipal de Saúde de Viseu.
- 3.3. Na execução o laboratório deverá adotar as linhas guias e protocolos propostos pela Secretaria Municipal de Saúde e manter cadastro dos usuários do SUS encaminhados pela mesma, que permita o monitoramento, o controle e a supervisão dos serviços.
- 3.4. O laboratório deverá realizar os procedimentos na unidade de pronto atendimento – UPA
- 3.5. O laboratório deverá disponibilizar o resultado em até 10(Dez) dias contados da data de realização dos exames.
- 3.6. O laudo do exame deverá ser emitido de acordo com as normas técnicas específicas, em duas vias, sendo a primeira entregue ao paciente ou seu representante legal que, no ato de recebimento deverá assinar



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAD  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

a segunda via, devendo está, permanecer em arquivo na unidade prestadora por 05 (cinco) anos para eventuais auditorias.

3.7. O laboratório não poderá cobrar do paciente, ou do seu acompanhante, qualquer complementação aos seus valores propostos para serviços prestados.

3.8. A presente contratação não gerará nenhum vínculo empregatício do FMS perante o contratado e seus subordinados, sendo de sua responsabilidade todas as despesas que incidirem sobre a contratação.

3.9. Não poderá ser cobrada nenhuma taxa, contribuição ou encargos dos usuários encaminhados pela secretaria Municipal de Saúde, não podendo os mesmos sofrerem qualquer tipo de constrangimento.

**CLÁUSULA QUARTA-DO PRAZO E DO LOCAL DE ENTREGA**

4.1. A CONTRATADA deverá entregar o laboratório no âmbito municipal, no prazo máximo de 15 (Quinze) dias, a fim de atender a demanda crescente por exames laboratoriais, em sua grande maioria os do grupo A (exames solicitados com maior frequência pelos profissionais de saúde dentro do atendimento na Atenção Primária) que, de acordo com orientações do Manual de Apoio aos Gestores do SUS – Organização da Rede de Laboratórios Clínicos (2003) e da Norma Operacional da Assistência à Saúde (NOAS/SUS 01/01) representam o primeiro nível de referência em média complexidade e deve ser garantido o mais próximo possível dos cidadãos, em todos os módulos assistenciais.

4.2. Todos os custos de execução para o fornecimento, a ser recebido pela CONTRATANTE, são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

**CLÁUSULA QUINTA- DOS INSUMOS**

5.1. Os insumos (testes) e todos os materiais que serão usados, deverão ser e estar em perfeito estado de conservação, uso, validade e dentro das normas estabelecidas pelos órgãos fiscalizadores e legislação vigente.

5.5. A secretaria Municipal de Saúde, analisará com profissional técnico habilitado as marcas, caixas e demais itens que comporão os materiais do laboratório.

5.6. A qualidade do produto fornecido é de inteira responsabilidade do contratado;

5.7. A Fiscalização e aceitação do Objeto serão do órgão responsável pelos atos de controle e administração do contrato decorrente desta licitação, através de servidores. Sendo que os produtos serão recebidos depois de conferidas às especificações, quantidades e preços pactuados contratualmente e prazo de validade dos mesmos.

**CLÁUSULA SEXTA- DAS OBRIGAÇÕES E DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

6.1. A CONTRATADA será responsável por quaisquer ônus decorrentes da execução do objeto do presente CONTRATO, fretes, emolumentos, impostos fiscais e trabalhistas, porventura necessárias à execução do mesmo.

6.2. A CONTRATADA será responsável por quaisquer danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente CONTRATO.



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAD  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

6.3. A CONTRATADA será obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do presente CONTRATO, caso se verifiquem violação da embalagem, materiais quebrados e fora da validade.

6.4. A CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e por todas as demais despesas resultantes da execução do presente CONTRATO.

6.5. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução do CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive aquelas relativas às especificações.

6.6. A CONTRATADA deverá manter atualizados durante toda a execução do CONTRATO, os comprovantes de regularidade perante a Previdência Social, FGTS e Fazenda Nacional.

**CLÁUSULA SETIMA–DA VIGENCIA DO CONTRATO**

7.1. A vigência do presente CONTRATO será de \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ a \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, contados a partir da data de sua assinatura, não podendo ser acrescido itens ao contrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em se tratando de serviço de prestação continuada, este contrato poderá ser prorrogado pelo prazo de até 60 (sessenta meses) caso haja interesse desta administração, nos termos inciso II do art. 57 da Lei nº 8666/93.

**CLÁUSULA OITAVA –DO PAGAMENTO**

8.1. A Contratante pagará à Contratada pelos itens adquiridos, até o trigésimo dia útil após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, devidamente aceita pelo Contratante, vedada a antecipação.

8.2. O pagamento far-se-á por meio de transferência bancária na conta do contratado.

8.3. Incumbirão à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida, a ser revisto e aprovado pela Contratante, juntando-se o cálculo da fatura.

8.4. A liquidação das despesas obedecerá rigorosamente ao estabelecido na Lei nº 4.320/64 e alterações posteriores;

8.5. Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante.

**CLÁUSULA NONA-DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

9.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto do presente CONTRATO, correrão à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura exercício de 2022 a seguir especificada:

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

**CLÁUSULA DECIMA-DA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

10.1. Caberá à CONTRATADA, além das obrigações previstas no edital e no Anexo I, Termo de Referência do Credenciamento nº 001/2022-FMS

10.2. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução de prestação dos serviços;



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAD  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

- 10.3. Responder pelos danos, perdas ou prejuízos causados diretamente à Administração da Prefeitura Municipal a ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, culposa ou dolosa, quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Tribunal;
- 10.4. Repassar à Secretaria Municipal de Saúde, durante o período de vigência do contrato que vier a ser celebrado, todos os preços e vantagens ofertadas ao mercado, inclusive os de horário reduzido, sempre que esses forem mais vantajosos do que os ofertados na licitação;
- 10.5. Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito Federal, Estadual e Municipal, bem como, ainda, assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas pelas legislações vigentes, inclusive quanto aos preços praticados nesta licitação;
- 10.6. Atender prontamente quaisquer exigências do representante da Secretaria Municipal de Saúde inerentes ao objeto;
- 10.7. Comunicar à Prefeitura Municipal, por meio do Protocolo, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- 10.8. Emitir Notas Fiscais Eletrônicas/Faturas dos serviços efetivamente entregues, apresentando-as à Secretaria Municipal de Saúde no ato da entrega, discriminando no corpo da (s) mesma (s), local da prestação do serviço, o número e o objeto do contrato, bem como o tipo e a quantidade de cada produto;
- 10.9. Responsabilizar-se por todos e quaisquer ônus e/ou encargos decorrentes da Legislação Fiscal (Federal, Estadual e Municipal) e da legislação Social, Previdenciária, Trabalhista e Comercial;
- 10.10. Manter preposto para representá-la administrativamente perante ao município de viseu sempre que for necessário, durante o período de vigência do contrato

**CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA-DAS PENALIDADES**

- 11.1. As penalidades as quais fica sujeita a CONTRATADA, em caso de inadimplência, são as seguintes:
- 11.1. Advertência;
- 11.1.2. Multa; e
- 11.1.3. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a administração pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
- 11.2. Esta Seção Judiciária utiliza nas aplicações de multa os seguintes parâmetros:
- 11.2.1. Nas inexecuções totais: multa indenizatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor global do contrato.
- 11.2.2. Nas inexecuções parciais: multa indenizatória de no mínimo 10% (dez por cento) e no máximo 30% (trinta por cento) sobre o valor equivalente à obrigação inadimplida ou sobre o valor da adjudicação, esse último nos seguintes casos específicos:
- 11.2.2.1. Não entrega de documentação exigida no Edital.
  - 11.2.2.2. Apresentação de declaração ou documentação falsa.
  - 11.2.2.3. Não manutenção da proposta.
  - 11.2.2.4. Comportamento inidôneo.



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAD  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

e) Realização de fraude fiscal.

11.2.3. Atrasos injustificados na execução do contrato: multa de mora diária de 0,3% (três décimos por cento), calculada à base de juros compostos, sobre o valor da obrigação inadimplida, limitada a 30% (trinta por cento) do valor da obrigação.

11.3. O prazo para pagamento das multas será de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da intimação.

11.4. Para efeito de aplicação de multas, o valor global corresponde ao valor descrito no presente CONTRATO.

11.5. O não cumprimento injustificado das obrigações contratuais, por parte da CONTRATADA, sujeitá-la-á, também, às penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA-DA RESCISÃO**

12.1. A inadimplência parcial ou total, por parte da CONTRATADA, das cláusulas e condições estabelecidas no presente CONTRATO, assegurará à CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação, através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, ficando a critério da CONTRATANTE declarar rescindido o presente CONTRATO nos termos desta Cláusula e/ou aplicar as multas previstas neste CONTRATO e as demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

12.2 O presente CONTRATO poderá, ainda, ser rescindido por quaisquer dos motivos previstos no artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

12.3. No caso de rescisão por razões de interesse público, a CONTRATANTE enviará à CONTRATADA, aviso prévio, com antecedência de 10 (dez) dias.

12.4. A rescisão se dará de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos previstos nos Incisos IX, X e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA-DA FISCALIZAÇÃO**

13.1. Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA, este contrato será fiscalizado pela CONTRATANTE, mediante servidor designado pela Secretaria Municipal de Saúde, designado Fiscal do Contrato.

13.2. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

13.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor (a), inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.3 O fiscal do contrato será a servidora DAYSE MINELLE PAIXÃO DE OLIVEIRA, Biomédica, CRBM-4: nº 5564, inscrito sob o CPF/MF nº024.895472-59 e portador do RG/CI nº7177220, anotarà em registro próprio



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAD  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**CLÁUSULA DECIMA QUARTA-DA PUBLICAÇÃO**

14.1. Em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93, o presente CONTRATO será publicado no Diário Oficial da União na forma de extrato.

**CLÁUSULA DECIMA QUINTA-DO FORO**

15.1. Fica eleito o foro de Viseu, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Viseu (Pa), \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Secretaria Municipal de XXXXXXXXXXXX  
CNPJ Nº  
Órgão Participante  
Contratante

\_\_\_\_\_  
CNPJ Nº

Contratado

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAD  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL  
**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2022-FMS**

ANEXO III-MODELO DE PEDIDO DE CREDENCIAMENTO

Ao

Estado do Pará

Prefeitura Municipal de Viseu

Comissão Permanente de Licitação

Modalidade: CREDENCIAMENTO Nº 001/2022-FMS

Data de Abertura dos Envelopes: \_\_de \_\_\_\_de 2022 às \_\_:00hrs

(Nome da Empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ Nº \_\_\_\_\_, sediada na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro, \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, Município \_\_\_\_\_, neste ato representado pro seu sócio administrador \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na cidade de \_\_\_\_\_, estado do \_\_\_\_\_, solicita seu credenciamento e desde já declara que aceita todas as condições estipuladas e o valor fixado no presente edital e seus anexos.

Para fins de pagamento, informamos abaixo os dados bancários desta empresa:

Banco: \_\_\_\_\_ Nº da Agencia: \_\_\_\_\_

Nº da Conta Corrente: \_\_\_\_\_

Local e data

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do representante legal da empresa  
(Nº da identidade do declarante)





ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAD  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL  
**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2022-FMS**

ANEXO IV-MODELO DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART.7º DA C.F

Ao

Estado do Pará

Prefeitura Municipal de Viseu

Comissão Permanente de Licitação

Modalidade: CREDENCIAMENTO Nº 001/2022-FMS

Data de Abertura dos Envelopes: \_\_de \_\_\_\_de 2022 às \_\_:00hrs

(Nome da Empresa) -----, CNPJ Nº -----, sediada na Rua -----  
-----, nº -----, bairro, -----, CEP----- Município -----, por seu  
representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital de Pregão -----, DECLARA,  
sob as penas da lei, que não possui em seu quadro de pessoal empregados (s) com menos de 18 (dezoito)  
anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho,  
salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da  
Constituição Federal e inciso V, art.27, da Lei 8666/1993, com redação determinada pela Lei nº 9.854/1999.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do representante legal da empresa  
(Nº da identidade do declarante)



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAD  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL  
**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2022-FMS**

ANEXO V- MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DA HABILITAÇÃO  
(PAPEL TIMBRADO)

Ao

Estado do Pará

Prefeitura Municipal de Viseu

Comissão Permanente de Licitação

Modalidade: CREDENCIAMENTO Nº 001/2022-FMS

Data de Abertura dos Envelopes: \_\_de \_\_\_\_de 2022 às \_\_:00hrs

A empresa \_\_\_\_\_, signatária, inscrita no CNPJ sob o Nº \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_ (endereço completo), por seu representante legal, Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade Nº \_\_\_\_\_ e do CPF Nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da Lei, nos termos do artigo 4º, inciso VII, da Lei Federal Nº 10.520/02, possuir todos os requisitos constantes do edital que a habilite a participar DO CREDENCIAMENTO Nº 001/2022-FMS \_\_\_\_/\_\_\_\_ sendo ciente e concordando com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.

Declaramos ainda, ter ciência que "a falsidade de declaração, resultará na inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como demais normas pertinentes à espécie".

Local e data

---

Nome e assinatura do representante legal da empresa  
(Nº da identidade do declarante)



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAD  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL  
**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2022-FMS**

ANEXO VI- MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS  
(PAPEL TIMBRADO)

Ao

Estado do Pará

Prefeitura Municipal de Viseu

Comissão Permanente de Licitação

Modalidade: CREDENCIAMENTO Nº 001/2022-FMS

Data de Abertura dos Envelopes: \_\_de \_\_\_\_de 2022 às \_\_:00hrs

(Nome da Empresa) -----, CNPJ Nº -----, sediada na Rua -----  
-----, nº -----, bairro, -----, CEP----- Município -----, por seu  
representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital de Pregão -----, DECLARA,  
sob as penas da lei, a Inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, na forma do § 2º, art. 32,  
da Lei nº 8.666/93;

Local e data

---

Nome e assinatura do representante legal da empresa  
(Nº da identidade do declarante)



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAD  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL  
**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2022-FMS**

ANEXO VII-DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

Ao

Estado do Pará

Prefeitura Municipal de Viseu

Comissão Permanente de Licitação

Modalidade: CREDENCIAMENTO Nº 001/2022-FMS

Data de Abertura dos Envelopes: \_\_de \_\_\_\_de 2022 às \_\_:00hrs

Prezados Senhores, \_\_\_\_ (nome e qualificação do representante) \_\_\_\_\_, como representante devidamente constituído da empresa \_ (nome da empresa/CNPJ) \_\_\_\_\_, sito a \_\_\_\_\_, doravante denominado Licitante, para os fins disposto no item \_\_\_\_\_ do Edital \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da lei, em especial ao art. 299 do Código Penal Brasileiro que:

- a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente pela empresa \_\_\_\_ (nome da empresa / CNPJ) \_\_\_\_\_, e que o conteúdo da referida proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do certame em referência, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentação da proposta, não foi informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do certame, por qualquer meio ou qualquer pessoa;
- c) que não tentou por qualquer meio ou qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato, no que diz respeito à participação ou não no presente certame;
- d) que o conteúdo da proposta não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato, antes da adjudicação do objeto do referido certame;
- e) que o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente informado ou discutido com qualquer integrante da Equipe de Apoio, com o Pregoeira ou representante ou funcionário da Secretaria Responsável pela licitação, antes da abertura oficial das propostas;
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do representante legal da empresa  
(Nº da identidade do declarante)



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAD  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL  
**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2022-FMS**

ANEXO VIII-MODELO DA DECLARAÇÃO-DECLARAÇÃO DE FIDELIDADE E VERACIDADE DOS  
DOCUMENTOS APRESENTADOS

(Empregador Pessoa Jurídica)

Ao

Estado do Pará

Prefeitura Municipal de Viseu

Comissão Permanente de Licitação

Modalidade: CREDENCIAMENTO Nº 001/2022-FMS

Data de Abertura dos Envelopes: \_\_de \_\_\_\_de 2022 às \_\_:00hrs

(Nome da Empresa) -----, CNPJ Nº -----, sediada na Rua -----  
-----, nº -----, bairro, -----, CEP----- Município -----, por seu  
representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital de Pregão -----, DECLARA,  
sob as penas da lei de Fidelidade e Veracidade dos Documentos Apresentados.

Local e data

---

Nome e assinatura do representante legal da empresa  
(Nº da identidade do declarante)



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAD  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL  
**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2022-FMS**

ANEXO IX-MODELO DE DECLARAÇÃO DE PERCENTUAL MÍNIMO DE 5% DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Ao

Estado do Pará

Prefeitura Municipal de Viseu

Comissão Permanente de Licitação

Modalidade: CREDENCIAMENTO Nº 001/2022-FMS

Data de Abertura dos Envelopes: \_\_de \_\_\_\_de 2022 às \_\_:00hrs

(Nome da Empresa) -----, CNPJ Nº -----, sediada na Rua -----  
-----, nº -----, bairro, -----, CEP----- Município -----, por seu  
representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital de Pregão -----, DECLARA

1. para os devidos fins que não possui em seu quadro de empregados um percentual mínimo de 5% de pessoas portadoras de deficiência de acordo com o disposto no art. 28, §6º da Constituição do Estado do Pará (EC nº 0042/2008, publicada em 11.06.2008), em função de possuir menos de 20 (vinte) funcionários em seu quadro de pessoal.

Local e data

---

Nome e assinatura do representante legal da empresa  
(Nº da identidade do declarante)



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAD  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL  
**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2022-FMS**

ANEXO X-MODELO DA DECLARAÇÃO

Ao

Estado do Pará

Prefeitura Municipal de Viseu

Comissão Permanente de Licitação

Modalidade: CREDENCIAMENTO Nº 001/2022-FMS

Data de Abertura dos Envelopes: \_\_de \_\_\_\_de 2022 às \_\_:00hrs

(Nome da Empresa) -----, CNPJ Nº -----, sediada na Rua -----  
-----, nº -----, bairro, -----, CEP----- Município -----, por seu  
representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital de Pregão -----, DECLARA,  
sob as penas da lei que não possui em seu quadro de pessoal servidor público do Poder Executivo Estadual  
e/ou Legislativo Municipal exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada  
de decisão, (inciso III, do art 9º da Lei 8666/93 e inciso X, da Lei Complementar nº 04/90),

2. ( ) Declaro, sob as penas da Lei, que cumpro os requisitos estabelecido no Art. 3º Lei  
Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2003,  
em seu Art. 34, que essa Empresa/Cooperativa está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido  
nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.

3. ( ) Declaro, sob as penas da Lei, que nossa empresa não está enquadrada no tratamento  
favorecido às ME/EPP.

4. DECLARA para os devidos fins que não possui em seu quadro de empregados um percentual  
mínimo de 5% de pessoas portadoras de deficiência de acordo com o disposto no art. 28, §6º da  
Constituição do Estado do Pará (EC nº 0042/2008, publicada em 11.06.2008), em função de possuir menos  
de 20 (vinte) funcionários em seu quadro de pessoal.

Obs.: No caso de micro-empresa e empresa de pequeno porte que, nos termos da LC 123/2006, possuir  
alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, esta deverá ser mencionada, como  
ressalva, na supracitada declaração.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do representante legal da empresa  
(Nº da identidade do declarante)



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAD  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL  
**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2022-FMS**

ANEXO XI-MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME/EPP

Ao

Estado do Pará

Prefeitura Municipal de Viseu

Comissão Permanente de Licitação

Modalidade: CREDENCIAMENTO Nº 001/2022-FMS

Data de Abertura dos Envelopes: \_\_\_de \_\_\_\_de 2022 às \_\_:00hrs

(Nome da Empresa) -----, CNPJ Nº -----, sediada na Rua -----  
-----, nº -----, bairro, -----, CEP----- Município -----, por seu  
representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital de Pregão -----, DECLARA,  
sob as penas da lei que :

(  ) Declaro, sob as penas da Lei, que cumpro os requisitos estabelecido no Art. 3º Lei Complementar nº  
123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2003, em seu Art. 34, que  
essa Empresa/Cooperativa está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49  
da referida Lei Complementar.

(  ) Declaro, sob as penas da Lei, que nossa empresa não está enquadrada no tratamento favorecido às  
ME/EPP.

Obs.: No caso de micro-empresa e empresa de pequeno porte que, nos termos da LC 123/2006, possuir  
alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, esta deverá ser mencionada, como  
ressalva, na supracitada declaração.

Local e data

---

Nome e assinatura do representante legal da empresa  
(Nº da identidade do declarante)